



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 2939

de 31 de outubro de 2022

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 1024/2022 e com base no disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 e,

Considerando a o Relatório Ambiental nº 033/2022, encaminhado pelo memorando nº 92/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apuração de responsabilidade quanto à denúncia informal feita ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, sobre remoção irregular de dunas na Praia do Bacupari no dia 21 de outubro de 2022, com a utilização de máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Mostardas. A equipe da Secretaria Municipal do Meio Ambiente foi ao local para averiguar a situação, cuja narrativa segue abaixo:

Na parte mais a leste da praia (após a ponte) foi possível constatar que as ruas internas tinham sido aterradas com areia de dunas. Em seguida a equipe se deslocou em direção à terceira lagoa, fora do perímetro urbano da praia, onde foi verificada a ocorrência de remoção de uma duna, conforme fotos anexas ao relatório. Também foi possível observar restos de vegetação nativa arrancadas do solo, possivelmente uma aroeira (*schinus terebinthifolius*) removida sem autorização do órgão ambiental. Assim, pelos fatos brevemente averiguados, foi constatado que houve infração ambiental, nos termos do Decreto nº 6.514/2008, infringindo os seguintes artigos do mesmo:

• Quanto à remoção da vegetação:

“Art. 44. Cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por hectare ou fração, ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) por árvore, metro cúbico ou fração.”

• Quanto à remoção da duna:

“Art. 49. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão: multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare ou fração.”

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022, efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito, conforme § 1º do artigo 161, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de outubro de 2022.
COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2939/2022

PROCESSO Nº 1024/2022

OBJETO: instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar fatos referentes à denúncia informal de remoção irregular de dunas ocorrida na Praia do Bacupari, e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, parágrafo único, artigo 125, inciso XV da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,
31 de outubro de 2022.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal